LEI Nº 2.119 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006

EMENTA: Cria mecanismos para a fiscalização e controle de aluguel de veículo de carga e passageiros.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA , APROVOU E MANTEVE OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.088 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a remeter, mensalmente, ao Poder Legislativo, relatórios e demonstrativos referentes aos alugueis de veículos de cargas e passageiros para o transporte de mudanças e de munícipes carentes.

Art. 2º - A entrega dos relatórios ou demonstrativos deverá ocorre, impreterivelmente até o dia 20 (vinte) , no mês subseqüente.

Art. 3º - Os relatórios ou demonstrativos deverão conter:
V- o nome e a qualificação do beneficiário;
VI- mapa de viagem,;
VII- cópia do documento referente ao pagamento;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO
Publicado em 21 a 28 fev/06
Jornal BIN Nº 10
Página 05
Rubrica
Mat. 05/1351

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em, 22 de fevereiro de 2006.

Cláudio Eduardo Alves de Moraes Soares
Presidente